Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 03 de março de 2026 às 15:45, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8062009: LEI Nº 3.011/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Campo Belo do Sul

MUNICÍPIO

Campo Belo do Sul

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8062009

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI 3.011 De 27 de fevereiro de 2026.

Concede revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos termos da Lei Municipal nº 2.360/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, V, da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, no percentual de **3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de janeiro a dezembro de 2025.

§1º A revisão de que trata o caput possui natureza exclusivamente recompositiva, destinada à reposição das perdas inflacionárias, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§2º A concessão observa o disposto nos arts. 12, 15 e 16, inciso II, da Lei Municipal nº 2.360/2019, que asseguram a revisão geral anual e fixam o mês de janeiro como data-base.

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a **1º de janeiro de 2026**, em observância à data-base fixada no art. 15 da Lei Municipal nº 2.360/2019.

§1º As diferenças remuneratórias eventualmente apuradas serão pagas conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026.

Campo Belo do Sul - SC, 27 de fevereiro de 2026.

Célio Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 5YGFB-IQB19-DH8DQ-IDJYI-K3KA5